



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 329/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, nos autos do Processo n.º 6.841/2006/PGJ (Distribuição n.º 056/05/51.ª Prodecon);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 19 de julho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 6.841/2006/PGJ (Distribuição n.º 056/05/51.ª Prodecon)**, relativo à apuração de denúncia contra Cirurgiões Dentistas que exercem a profissão sem a devida inscrição secundária perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO/AM, já que são registrados em Conselhos de outros Estados, tendo em vista que de acordo com a Lei n.º 4.324/64, a atribuição para fiscalização profissional é dos Conselhos Regionais de Odontologia, muito embora, com base nas informações constantes ao presente caderno processual e com fundamento no art. 129, inciso VIII da CF/88 e no art. 4.º, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público, o Agente Ministerial requisitou a instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência, para investigar e concluir sobre os fatos noticiados e posteriormente enviá-lo aos Juizados Especiais, o que fora lavrado pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social - DEOPS, sendo instaurado na 11.ª Vara do Juizado Especial Criminal o Processo n.º 015.05.013649-1.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de julho de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro e Secretária “Ad hoc”

.../amn